



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**JUSTIFICATIVA**

PL 382/09

A necessidade de política pública municipal para população indígena e a importância dessa população em ser ouvida e poder participar na construção, execução e fiscalização dessas políticas junto ao Poder Público Municipal é de fundamental para a consolidação da participação cidadã e atende o que dispõe o Artigo 2.º inciso I à III da Lei Orgânica do Município de São Paulo.